



CONTRATO N° 274/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
274/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS E
ORGÃOS E A EMPRESA PUHLTEC
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretaria, a **Sr.^a LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104- 50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina- PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o Nº 176.200.235- 34, RG: 131113.30 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Dário de Souza, nº 16 - Parque Bandeirantes, na cidade de Petrolina - PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.980.904-25, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MELO**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco “J” – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49 e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR - AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.^a**





PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PUHLTEC INFORMATICA LTDA**, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, nº 157, Centro da cidade de Palmitos - SC, **inscrita no CNPJ sob o Nº 40.214.076/0001-34**, legalmente representada pelo Sr. **CLAITON FERNANDO PUHL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmitos - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo, ADITAR o presente instrumento, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 274/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, **GABINETE DO PREFEITO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR** e **AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, conforme Termo de Referência e documentos anexos ao Memorando/CI Nº 45.410/2021, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de **01.01.2022** a **01.06.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 52100 – Sec. Mun. Da Fazenda e Planejamento

Classificação Funcional: 04.122.3005.8005

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor: R\$ 116.513,00

Fonte: 13

Unidade orçamentária: 2112 - Procuradoria Geral do Município

Classificação Funcional: 04.122.3005.8078

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor: R\$ 22.043,00

Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 14100 – Sec. de Governo

Classificação Funcional: 04.122.3005.8053

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor: R\$ 22.043,00

Fonte: 13

Assinado por 10 pessoas: GILBERTO MELO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, SIMÃO AMARAL, MÁRCIO FELHO, ANDRÉ VASCONCELOS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, MACHADO, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91A4-4855-1B6A-85D5





PREFEITURA DE
PETROLINA



Unidade Orçamentária: 56100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Funcional: 04.122.3005.8015
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 6.298,00
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 95100 – Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Classificação Funcional: 04.122.3005.2.8037
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 12.596,00
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 58100 – Sec. Mun. Desenvolvimento Urbano e Habitação e Sustentabilidade
Classificação Funcional: 04.122.3005.8007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 18.894,00
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional: 04.122.3005.2002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 25.192,00
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Municipal Do Empreendedor – AGE
Classificação Funcional: 4.122.3005.8041
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 9.447,00
Fonte: 99

Unidade Orçamentária: 57100 – Sec. Municipal De Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.3005.8052
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 25.192,00
Fonte: 13

Unidade Orçamentária: 28100 – Agência de Regulação do Município De Petrolina - ARMUP
Classificação Funcional: 04.122.3005.8063
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Valor: R\$ 9.447,00
Fonte: 99

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não colidirem com o presente termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Assinado por 10 pessoas: GILBERTO MELO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FRANCISCO EMÉGIO JUNIOR, SIMONE AMORIM DUARTE, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, MACHADO, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, FERNANDO DINIZ CALVANTIDE VASCONCELOS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://etecicepe.gov.br/repp/validardoc.seam>. Código do documento: 91A4-44885-1B6A-8D56
Acesse em: <https://etecicepe.gov.br/repp/validardoc.seam>



PREFEITURA DE
PETROLINA



Petrolina/PE, 22 de dezembro de 2021.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
CONTRATANTE

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
CONTRATANTE

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO
CONTRATANTE

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
CONTRATANTE

Assinado por 10 pessoas: GILBERTO MELO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA, MACHADO, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91A4-4855-1B6A-85D5. Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam>. Código do documento: 91A4-4855-1B6A-85D5.





PREFEITURA DE
PETROLINA

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

**GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

**AGENCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
CONTRATANTE**

CLEITON FERNANDO Assinado de forma digital por
PUHL:04331484971 CLEITON FERNANDO
Dados: 2021.12.24 08:58:53 -03'00'
PUHL:04331484971

**PUHLTEC INFORMÁTICA LTDA
CLAITON FERNANDO PUHL
CONTRATADA**

1 - TESTEMUNHA:

C.P.F. Nº

2 - TESTEMUNHA:

C.P.F. Nº

Assinado por 10 pessoas: GILBERTO MELO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA, MACHADO, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA, Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91A4-4855-1B6A-85D5. Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc>. Código do documento: 7902660404-891604-04-95-5535c184





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-916e-ce6caa92c0b7

Código para verificação: 91A4-4855-1B6A-85D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.XXX.XXX-06) em 22/12/2021 12:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-02) em 22/12/2021 12:23:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 22/12/2021 13:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 22/12/2021 16:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 22/12/2021 17:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 23/12/2021 09:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 23/12/2021 09:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO (CPF 176.XXX.XXX-34) em 23/12/2021 10:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-916e-ce6caa92c0b7

- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 23/12/2021 10:29:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.XXX.XXX-49) em 23/12/2021 19:00:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91A4-4855-1B6A-85D5>



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 129/2020**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.^a LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no C.P.F. sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. GILBERTO DE SÁ MELO**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire nº 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; devidamente autorizadas a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominados **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP nº 129/2020**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº 057/2021**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVEM**, registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO**, para suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme solicitação das mesmas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de

R&N
Access

PREFÍCIO

AND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMIPIO JUNIOR, E HAYQU

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BRENN
CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIG
Para verificar a validade das assinaturas, aces





preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 721, Loja 04, Bairro Interlagos, Linhares-ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24**, neste ato representada por **JEAN CARLOS DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua Timbiras, Nº 487, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES, portador da Carteira de Identidade sob o nº 859816 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura.** A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 129/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **GESTORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO**, para suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme solicitação das mesmas e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 129/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 219/2020**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, de forma parcelada, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais**, a partir da solicitação oficial das mesmas, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelos gestores das **Secretarias Municipais**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A (S) **SECRETARIA (S) MUNICIPAL (IS)** não contabilizará (ão) entregas sem o devido documento validado.





2.4 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela (s) **SECRETARIA (S) MUNICIPAL (IS)**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada **nas Secretarias Municipais**, de acordo com o(s) endereço(s) do(s) local(is) indicado(s) pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 – O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante, não podendo haver fracionamento na entrega;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 – A(s) SECRETARIA(S) designará(ão) um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto fornecido que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - O FORNECEDOR garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ 59.945,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota





fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal Demandante, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa fornecedora emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que vier a ser contratado que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela



contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 129/2020.**

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍLIO GOMES, JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO



5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
 - b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 129/2020**.
 - c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 129/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entreques e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
 - b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
 - f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;





g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. VÉNISIO PEREIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 7008**, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;





VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

FEBRABAN
SISTEMA DE
DISTRIBUIÇÃO
DE DOCUMENTOS
DIGITAIS
ELETRÔNICOS

Accesse em:
<https://etec.ce.gov.br/epn/validadoc.seam>

SOUZA

Documentos
digitais
assinados
eletrônicamente

Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BREINNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMILIO SOARES, ELIAS GOMES, JOSÉ VASCONCELOS, RODRIGO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BBY Signer ou o verificador de sua preferência.

Para verificar a validade das assinaturas, aces





SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr.^a SÔNIA CRISTINA SILVA - PORTARIA Nº 0316/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 - b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
 - c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
 - d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
 - e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
 - f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
 - g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
 - h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
 - i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;





j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriadamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil





SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

Gabinete do Prefeito Rodrigo Galvão de Lima Órgão Gerenciador

Ciente, de acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP-2.200-1/2001,
que instituiu a ICP-Brasil.

bry
JEAN CARLO
DADALTO
004.103.807-09
Emitido por: AC CNDL
RFB v3
Data: 03/02/2021

**HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
JEAN CARLOS DADALTO
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. N°



Assinado por 11 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, HAYDÉ GOMARÉS RODRIGUES, ROBERTO VASCONCELOS, RODRIGO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.gov.br/economia/licitacao/licitacao-publica/licitacao-eletronica/assinatura-digital/validacao-de-assinatura-digital>



ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020**

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 129/2020

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO							
CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15091	03	PAPEL A4 - BRANCO GRAMATURA: 75G/M ² EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. FORMATO: A4 (21X29,7CM - LX) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	ONE	UND	3.900	R\$ 15,08	R\$ 58.812,00
407354	04	PASTA ARQUIVO - MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, COR: PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS, FECHADA NA LATERAL	FRAMA	UND	1.030	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.945,00	



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9169-cc69caaa92c0b7

- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 01/02/2021 10:42:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 01/02/2021 11:12:03 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 01/02/2021 12:40:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGLAIRTON MACHADO DA GRAÇA (CPF 009.024.144-45) em 02/02/2021 07:41:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSICA SUELY GOMES DE SOUZA (CPF 105.701.214-93) em 02/02/2021 12:48:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8296-C42D-E9DE-5692>

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Para verificar o conteúdo da assinatura utilize o Software By Sign que ou o Verificador de sua preferência.



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069/2021**

□ **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretaria, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICÔ MELÔ MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLAGERIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MEL**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire nº 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARRIOS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de Identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos

Assassinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO ENRICO JUNIOR, FERNANDO DINIZ GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FA94-36AC-6078-C296.



Doc
Ace
REDACTED

Assinado Digitalmente por: MIGUEL
Assunto: https://egec.gov.br/gp/yaig
Data: 2024-02-22 10:45:00

Municípios nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.471.691/0001-08**, doravante denominada simplesmente **COTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede a Rua AV 03, Galpão 02, S/N, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.471.691/0001-08**, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o Nº 033.771.295-61 e portador do RG nº 10.114.686-89 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontim, nº05, Country Club – Juazeiro/BA, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. PROJET

1.1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021, constante do Processo Administrativo nº 099/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para ENTREGA será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.



2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina.

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - ☐ recebimento se efetivará nos seguintes termos:





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, GILSON VIEIRA, HENRIQUE RIBEIRO, JOSÉ MARCELO MACHADO, LUIZ CARLOS VIEIRA, MÁRCIO VIEIRA, MÔNICA VIEIRA, NEURO VIEIRA, RICARDO VIEIRA, RONALDO VIEIRA, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6

2.6.1 - PROVISÓRIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 – A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 – O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 – A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. PAGAMENTO

3.1 – O valor global para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 271.702,10 (Duzentos e setenta e um mil e setecentos e dois reais e dez centavos)**, e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 – A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.





3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438



Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO JOSÉ SOARES, MARCOS VIANA, MÁRCIA MARQUES, RENATO MACHADO, ROBERTO VIEIRA, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RODRIGO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. D^O PRAZO DE VALIDADE E D^O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.





5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
 - b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
 - c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
 - d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
 - f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;





g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. D^OAC^OM^AP^HN^AM^ENT^O E DA FISCALIZA^C^ÃO

8.1 – Os PRODUTOS constantes nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI □ PEREIRA D □ S SANTOS (MATRÍCULA N° 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo:

III - Encaminhar ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados:

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade:

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais:

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII – Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparéncia no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo

- a) termo da Ata/Contrato;
 - b) todos os aditivos, se existentes;
 - c) edital da licitação;
 - d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
 - e) proposta do Fornecedor/Contratada;
 - f) relação de faturas recebidas e pagas;
 - g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO GOMES, HENRIQUE BRAGANCA, MARCELA MACHADO, MARCOS VIEIRA, RODRIGO GALVÃO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FERNANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;





k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

I) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoricamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT D□ REGISTR

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. □ FUNDAMENTAL LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS MISSING

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Precos, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. D□ F□ R□



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE.

(Assinatura digital)

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELLO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CENTRO LADRIAS GERAIS DO MUNICIPIO HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

**PRÓCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

GILBERTO DE SÁ MELLO ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARRAS MIRANDA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR**

VICNOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

(Assinatura digital)

C.P.F. N°

C.P.F. N°





ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069/2021**

EMPRESA: VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 EXCL	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - EM CAIXAS COM 12 EMBALAGENS	LT	ULTRACLEAN	624	R\$ 2,19	R\$ 1.366,56
02 EXCL	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS NOS TAMANHOS M E G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	VONDER	46	R\$ 8,10	R\$ 372,60
03 EXCL	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 20 L	UND	GIGAPLAST	21	R\$ 17,99	R\$ 377,79
04 EXCL	BALDE KIT LIMPEZA: CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBÔ 30LT 2 ÁGUAS NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40M HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO ;PÁ PO; CONJUNTO MP PÓ 60CM.	UND	BRALIMPIA	20	R\$ 510,99	R\$ 10.219,80
05 EXCL	CERA LÍQUIDA INCOLOR: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	UND	CEREX	27	R\$ 4,10	R\$ 110,70
06 EXCL	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA, RESTRITA AO USO PURO 1-LT EMBALAGEM (5 LITRO) CAIXA C/24 UNID CLORATO ALQUIT BENZIOAMÔNIO COMPOSIÇÃO BÁSICA MENIL FENOLETOXILADO ÓLEO DE EUCALIPTO LAVANDA ESSENCIA CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS COMPOSIÇÃO AROMATICA LAVANDA ACONDICIONADO BOMBONA PLÁSTICA	UND	ULTRACLEAN	689	R\$ 8,00	R\$ 5.512,00
07 EXCL	DESDORRIDOR AMBIENTAL AEROSOL: NA FRAGRÂNCIA VARIADAS INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE	UND	ULTRAFRESH	511	R\$ 6,59	R\$ 3.367,49



	ALUMÍNIO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 400ML E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 277 GRAMAS					
09 EXCL	ESCROVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UND	POLARES	105	R\$ 4,70	R\$ 493,50
10 EXCL	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 22 X 23 CM, 100% FOLHAS NATURAIS.	PCT	FLOX	271	R\$ 1,50	R\$ 406,50
11 EXCL	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES CADA.	PCT	QLUSTRO	21	R\$ 1,49	R\$ 31,29
12 EXCL	LIMPA MOVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO) EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL 200ML.	UND	VICTRA	324	R\$ 2,25	R\$ 729,00
13 EXCL	LIMPA VIDROS 500 ML. ASPECTO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA.	UND	AZULIM	584	R\$ 2,10	R\$ 1.226,40
14 EXCL	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: AMINA ETOXILADA, QUATERNIZADA, EXPESSANTE, CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L	UND	POLILAR	290	R\$ 2,80	R\$ 812,00
15 EXCL	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UND	AZULIM	1.205	R\$ 1,80	R\$ 2.169,00
16 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	JSN	84	R\$ 43,00	R\$ 3.612,00
17 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS COM PEDAL	UND	JSN	63	R\$ 105,00	R\$ 6.615,00
18 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	JSN	78	R\$ 10,30	R\$ 803,40





19 EXCL	LUVA CANO LONGO: PAR DE LUVAS CONFECCIONADAS EM COURO 100% LEGITIMO EM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE	PAR	VOLK	84	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00
20 EXCL	LUVA DESCARTÁVEL , PCT 100 UND	PCT	VOLK	220	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
21 EXCL	LUVA MULTIOUS, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PAR	VOLK	549	R\$ 2,98	R\$ 1.636,02
22 EXCL	LUVA MULTIOUS, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PAR	VOLK	599	R\$ 3,10	R\$ 1.856,90
23 EXCL	MANGUEIRA PARA JARDIM, COM NÓ MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO DE 1/2 COM BICO	UND	CONTINENTAL	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
24 EXCL	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300G	UND	PRO INSET	164	R\$ 6,99	R\$ 1.146,36
25 EXCL	PÁ PARA LIXO, ZINCO GALVANIZADO, LARGURA 19CM E COMPRIMENTO 21 CM, PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA OU METAL DE 90 CM.	UND	BELLANO	64	R\$ 3,80	R\$ 243,20
26 EXCL	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	QLUSTRO	69	R\$ 1,20	R\$ 82,80
27 EXCL	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, MEDINDO 85X60CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UND	MC TEXTIL	567	R\$ 2,99	R\$ 1.695,33
28 EXCL	PANO DE PRATO, ATOALHADO NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM	UND	MC TEXTIL	246	R\$ 1,60	R\$ 393,60
30 EXCL	RODÔ DE BORRACHA 60 CM PARA PISO, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BASE DE METAL COM LÂMINA DE BORRACHA, BORDA DUPLA, CABO APROXIMADO DE 1,50M.	UND	BELLANO	81	R\$ 8,99	R\$ 728,19
31 EXCL	RODÔ PEQUENO, CABO DE MADEIRA OU ALUMINIUM, BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO MEDINDO 40CM	UND	BELLANO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
32 EXCL	SABÃO EM BARRA (CÓD), EMBALAGEM C/5 BARRAS DE 200G	PCT	GUARANI	215	R\$ 2,01	R\$ 432,15





SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



33 EXCL	SABÔ EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. CAIXA COM 10 PACOTES COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	PCT	ESPUMIL	140	R\$ 5,29	R\$ 740,60
35 EXCL	SABÔNETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G	PCT	MARAN	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
36 EXCL	SABÔNETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT	UND	ULTRACLEAN	824	R\$ 20,99	R\$ 17.295,76
37 EXCL	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETO, PACOTE C/10	PCT	SUPER SACO	1.501	R\$ 3,30	R\$ 4.953,30
39 EXCL	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR AZUL, PACOTE C/10	PCT	BRASILEIRINHO	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
40 EXCL	SÓDA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 500ML	UND	VILLARQUIMIC	28	R\$ 9,29	R\$ 260,12
41 EXCL	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM MEDIDA 25 A 40CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	BELLANO	44	R\$ 7,39	R\$ 325,16
42 EXCL	VASSOURA DE PELÔ: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO. CERDAS COM 11 CM. MATERIAL CEPA PLÁSTICO.	UND	BELLANO	166	R\$ 8,99	R\$ 1.492,34
43 EXCL	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA (GARI), 50 CM, COM CABO EM MADEIRA OU METAL ROSQUEÁVEL.	UND	BELLANO	94	R\$ 6,15	R\$ 578,10
44 EXCL	VASSOURA DOMESTICA; PRÓPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4X21, 5X3,5 CM), COM 78 TUPOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); TIPO LISA; CEPA PESANDO 250G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	PCT	BELLANO	76	R\$ 7,14	R\$ 542,64
45 CP	ÁLCOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	FLAMAGEL	2.456	R\$ 32,00	R\$ 78.592,00

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FERNANDO GUIMARÃES, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, RAIMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

46 CR	ÁLCÓOL 70%, HIDRATADO 70° ETÍLICO INPM, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	FLAMAGEL	818	R\$ 32,00	R\$ 26.176,00
47 EXCL	ÁLCÓOL GEL 70%: PARA ELIMINAR BACTÉRIAS E VÍRUS, GALÃO COM 5 LTS	UND	FLAMAGEL	1.536	R\$ 32,00	R\$ 49.152,00
50 EXCL	PAPEL HIGIÉNICO 30X10 CM, FOLHA DUPLA MACIA, BRANCA, SEM PERFUME, EM ROLO NÃO RECICLÁVEL, PACOTE 04 ROLOS.	PCT	DANY	6.736	R\$ 3,25	R\$ 21.892,00
51 EXCL	TALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 60 FOLHAS CADA ROLLO.	PCT	FAMILIAR	2.610	R\$ 3,45	R\$ 9.004,50



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DISTRIBUIÇÃO P/R SECRETARIA/ RGÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRGEM	SEAGRI	CGM	AMMA	AGE	SEINFRA	GVERN	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
01 EXCL	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - EM CAIXAS C/12 EMBALAGENS	LT	11 60	10 20	3 60	30	200	20	50	160				
02 EXCL	AVENTAL PLÁSTICO PARA CIZINHA , COM ALÇA NO PESCOCO E AMARRAS LATERAIS NOS TAMANHOS M E G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND						8	8			30		
03 EXCL	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 20 L	UND						5	5			1		10
04 EXCL	BALDE KIT LIMPEZA: CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBÔ 30LT 2 ÁGUAS NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40M HASTE AMERICANA UND REFIL LOOP COM CINTA 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO ;PAPO;CONJUNTO MP PÓ 60CM.									10				10
05 EXCL	CERA LÍQUIDA INCOLOR: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, UND PRESERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.					3						20	4	0
06 EXCL	DESINFETANTE: CATEGORIA BASICA , RESTRITA AO USO PURO 1-LT EMBALAGEM 15 LITRO/CAIXA C/24 UNID CLORATO ALQUÍLICO, BENZIOMÔNIO COMPOSIÇÃO BASICAMENTE FENOL ETOKSILADO OLÉO DE EUCALIPTO LAVANDA ESSENÇA CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS COMPOSIÇÃO	UND	10	60		8 24	50	36	200	36				265





**SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

	DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML, UNID, DE MEDIDA: UNITÁRIO							
16 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA C□M TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	15	5	10	30	4	20
17 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA C□M TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS C□M PEDAL	UND	10	3		30		20
18 EXCL	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	28			10		40
19 EXCL	LUVA CAN□ LONG□: PAR DE LUVAS CONFECIONADAS EM COURO 100% LEGÍTIMO EM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE			10		20	4	50
20 EXCL	LUVA DESCARTÁVEL , PCT 100 UND	PCT				50	20	100
21 EXCL	LUVA MULTIU\$□, TAMANH□: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			5	5	10	4	520
22 EXCL	LUVA MULTIU\$□, TAMANH□: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			5	5	10	20	500
23 EXCL	MANGUEIRA PARA JARDIM, C□M N□ MÍNIM□ 50 METROS DE COMPRIMENTO DE 1/2 COM BICO	UND		1		8		5
24 EXCL	MULTI INSETICIDA AER□S□L 300G	UND		10		50	4	100
25 EXCL	PÁ PARA LIX□, ZINCO GALVANIZADO, LARGURA 19CM E COMPRIMENTO 21 CM, PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA OU METAL DE 90 CM.	UND	10	2	2	5	10	1

26	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	4					30			35
27	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, MEDINDO 85X60CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UND	28	20	2	30	6	30	200	20	6
28	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM	UND		25	10	15	15	50	15	4	112
29	RÔDÔ DE BARRACHA 60 CM PARA PISO, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BASE DE METAL COM LÂMINA DE BORRACHA, BORDA DUPLA, CABO APROXIMADO DE 1,50M.	UND		2	7	10		25		2	35
30	RÔDÔ PEQUENO, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO MEDINDO 40CM	UND			4			20	10	1	30
31	SABA EM BARRA (CÓD.), EMBALAGEM C/5 BARRAS DE 200G	PCT	10		3				2		200
32	SABA EM BARRA, PACOTE C/5 BARRAS ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. CAIXA COM 10 PACOTES COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	PCT							5	15	120
33	SABINETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G	PCT	10	-	5	5	-	-	20	-	0
34	SABINETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT	UND	27	60	24	-	-	-	200	-	3 - 510
35	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETO, PACOTE C/10	PCT	60	15	20	400	6	-	500	-	500
36	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR AZUL, PACOTE C/10	PCT	60	-	10	-	-	400	100	100	30 - 0
37	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 500ML	UND	-	-	2	-	-	-	5	-	1 - 20



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

41 EXCL	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM MEDIDA 25 A 40CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	-	4	4	-	-	-	-	-	5	1	-	30
42 EXCL	VASSOURA DE PELÔ: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO, CERDAS COM 11 CM. MATERIAL CEPA PLÁSTICO.	UND	15	4	-	-	-	20	5	50	10	2	-	60
43 EXCL	VASSOURA DE PIACAVA SINTÉTICA (GARI), 50 CM, COM CABO EM MADEIRA OU METAL ROSQUEÁVEL.	UND	-	-	4	8	-	-	-	20	-	2	-	60
44 EXCL	VASSOURA DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4X21, 5X3,5 CM), COM 78 TUFOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); TIPO LISA; CEPA PESANDO 250G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	PCT	4	-	-	-	-	-	-	50	-	2	-	20
45 CP	ÁLCOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	-	-	38	225	0	390	188	750	225	3	0	638
46 CR	ÁLCOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	-	-	12	75	0	130	62	250	75	1	0	212
47 EXCL	ÁLCOL GEL 70%: PARA ELIMINAR BACTÉRIAS E VÍRUS, GALÃO COM 5 LTS	UND	100	-	70	-	10	-	-	800	-	6	-	550
50 EXCL	PAPEL HIGIÉNICO 30X10 CM, FOLHA DUPLA MACIA, BRANCA, SEM PERFUME, EM ROLO NÃO RECICLÁVEL, PACOTE 04 ROLOS.	PCT	120	6	50	600	10	800	150	1500	150	50	-	3300
51 EXCL	TALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, BRANCA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 60 FOLHAS CADA ROLLO.	PCT	-	-	10	-	-	-	-	500	-	-	-	2100





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-916e-ce6caa92c0b7

Código para verificação: EA94-36AC-6978-C2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 31/05/2021 17:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 31/05/2021 17:56:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 31/05/2021 18:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 31/05/2021 19:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 01/06/2021 08:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 01/06/2021 09:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 01/06/2021 09:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 01/06/2021 11:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-916e-ce6caa92c0b7

- ✓ FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 01/06/2021 11:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 07/06/2021 12:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 08/06/2021 09:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 08/06/2021 15:44:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EA94-36AC-6978-C2F6>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

□ MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sr.ª LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERIC MEL MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLAGERIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOS**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MEL**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 2655661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sr.ª PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrito no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024**,



de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.802.999/0001-02**, doravante denominada simplesmente **COTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, com sede a Rua Dr. Manoel Alexandre, 156-B, Cohab VI, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.802.999/0001-02**, legalmente representada pelo Sr. **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15 e portador do RG nº 2.713.836 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156, Cohab VI, Petrolina - PE, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS e DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018. As demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DADOS

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021**.

2. DADOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** e/ou **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, acompanhada do empenho.



2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, situado à Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina.

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - recebimento se efetivará nos seguintes termos:



2.6.1 - PROVISÓRIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 31.409,84 (Trinta e um mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA**.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#).

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365



I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.



5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
- c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
- d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOCUMENTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI PEREIRA DOS SANTOS (MATRICULA Nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o



eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



- j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃ□ DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DOC FORORIO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERIC^A MEL^A MACHAD^A
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR

(Assinatura digital)

CONTROLADRIA GERAL DMUNICIPI
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVI^A LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR

(Assinatura digital)

PROCURADRIA GERAL DMUNICIPI
FERNAND^A DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN
ORLAND^A TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃ^AO GERENCIAD^AR



(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**GILBERT[□] DE SÁ MEL[□]
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENV[□]LVIMENT[□] URBAN[□] E HABITAÇÃ[□]

**FRANCISC[□] EMÍCI[□] D[□]S SANT[□]S NET[□] JÚNI[□]R
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

(Assinatura Eletrônica)

**GABINETE D[□] PREFEIT[□]
R[□]DRI[□] GALVÃ[□] DE LIMA
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃ[□] D[□] MUNICÍPI[□] DE PETR[□]LINA- ARMUP

**RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL D[□] MEI[□] AMBIENTE DIRET[□]R PRESIDENTE-AMMA

**GERALD[□] GUILHERME BARR[□]S MIRANDA
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL D[□] EMPREENDED[□]R-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃ[□] GERENCIAD[□]R**

**RUZY DISTRIBUICA[□] C[□]MERCI[□] E SERVIC[□]S EIRELI EPP
SANDR[□] R[□]BERI[□] PEREIRA DE SOUZA
PRESTAD[□]R REGISTRAD[□]**

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

C.P.F. Nº

**ANEXO I**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**
EMPRESA: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08 EXCL	DETERGENTE LIQUID CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	UND	JANGADA	1.562	R\$ 9,29	R\$ 14.510,98
29 EXCL	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA. APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 35G, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	POLITRIZ	3.004	R\$ 1,49	R\$ 4.475,96
34 EXCL	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ.	UND	ABSOLUTO	3.885	R\$ 1,56	R\$ 6.060,60
38 EXCL	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR AZUL, PACOTE C/10	PCT	SUPERSACO	2.135	R\$ 2,98	R\$ 6.362,30
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 31.409,84	

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRÓGEM	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
08 EXCL	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRÍNCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	UND	16	50	40	-	24	150	150	400	150	12	-	570
29 EXCL	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA. APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 35G, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	-	200	80	-	-	200	100	200	100	24	-	2100
34 EXCL	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ.	UND	130	-	30	-	-	50		1000	15	10	-	2650
38 EXCL	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR AZUL, PACOTE C/10	PCT	-	30	5	400	-	400	200	400	200	20	-	480





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

□ MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERIC MEL MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLAGERIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOS**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MEL**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARRAS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sra. PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrito no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024**,

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.802.999/0001-02**, doravante denominada simplesmente **COTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, com sede a Rua Dr. Manoel Alexandre, 156-B, Cohab VI, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.802.999/0001-02**, legalmente representada pelo Sr. **SANDRO RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15 e portador do RG nº 2.713.836 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156, Cohab VI, Petrolina - PE, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS e DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018. As demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DOCUMENTOS

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021**.

2. DADOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** e/ou **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, acompanhada do empenho.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE FERREIRA, FERNANDO PESSOA, FREDÉRICOMAGNO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, situado à **Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina.**

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, HENRIQUE RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





2.6.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. D PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 31.409,84 (Trinta e um mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA**.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#).

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DOBRE PRAZO DE VALIDADE E DOBRE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOBRE PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
- c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
- d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOCUMENTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI PEREIRA DOS SANTOS (MATRÍCULA Nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV – Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

V – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, HENRIQUE RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6.

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6.

eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuênciia da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;





- j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃ□ DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DOC FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLADRIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6.

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GILBERT[□] DE SÁ MEL[□]

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

FRANCISC[□] EMÍCI[□] D[□]S SANT[□]S NET[□] JÚNI[□]R

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE D[□] PREFEIT[□]

R[□]DRIG[□] GALVÃ[□] DE LIMA

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

(Assinatura Eletrônica)

AGENCIA DE REGULAÇÃO D[□] MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP

RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL D[□] MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA

GERALD[□] GUILHERME BARR[□]S MIRANDA

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL D[□] EMPREENDEDOR-AGE

PATRICIA DE SOUZA DA SILVA

□RGÃ[□] GERENCIAD[□]R

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE Assinado de forma digital por SANDRO ROBERIO
SOUZA:39031322415 PEREIRA DE SOUZA:39031322415
Dados: 2021.06.11 11:08:33 -03'00'

RUZY DISTRIBUICA[□] C[□]MERC[□]E SERVIC[□]S EIRELI EPP
SANDR[□] R[□]ROBERI[□] PEREIRA DE SOUZA
PRESTAD[□]R REGISTRAD[□]

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº





SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEX□ I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

EMPRESA: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICIOS EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08 EXCL	DETERGENTE LIQUIDOCONCENTRADOC, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	UND	JANGADA	1.562	R\$ 9,29	R\$ 14.510,98
29 EXCL	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA. APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 35G, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	POLITRIZ	3.004	R\$ 1,49	R\$ 4.475,96
34 EXCL	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ.	UND	ABSOLUTO	3.885	R\$ 1,56	R\$ 6.060,60
38 EXCL	SACOCADA LIXOCOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , NA COR AZUL, PACOTE C/10	PCT	SUPERSACO	2.135	R\$ 2,98	R\$ 6.362,30
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 31.409,84	



DISTRIBUIÇÃO P/R SECRETARIA/PRGÁ

Esse documento é assinado digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, para validar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tce.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6. Só é possível validar 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMICIO JUNIOR, HENRIQUE BRENNAN, SÓSIO GUERRA, FREDERICO MELLO MACHADO, ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, LAVIOL GUIMARÃES e + 4.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRGEM	AMMA	CGM	SEINFRA	GVERN	SEDBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
08 EXCL	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRÍNCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	UND	16 50 40 -	24	150 150 400 150	400 150 12	-	570				
29 EXCL	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA. APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 35G , COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	- 200 80 -	-	200 100 200 100	100 24	-	2100				
34 EXCL	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ.	UND	130 -	30	-	- 50		1000 15 10	-	2650		
38 EXCL	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO , DE LITROS, NA COR AZUL, PACOTE C/10 POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 PCT - 30 5 400 - 400 200 400 200 20 - 480											





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

Código para verificação: EA94-36AC-6978-C2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 31/05/2021 17:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 31/05/2021 17:56:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 31/05/2021 18:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 31/05/2021 19:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 01/06/2021 08:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 01/06/2021 09:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 01/06/2021 09:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 01/06/2021 11:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

- ✓ FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 01/06/2021 11:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 07/06/2021 12:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 08/06/2021 09:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 08/06/2021 15:44:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EA94-36AC-6978-C2F6>



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

□ **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERIC MEL MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FLAVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **GILBERTO DE SÁ MEL**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire nº 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FRONTE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARRIOS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sra. PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRÍQUES, FERNANDO PESSOA QUEIROZ, FREDÉRICOMELLO, JOSÉ MACHADO ORLANDO, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.113.359/0001-52**, doravante denominada simplesmente **COTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, Nº 189, Centro na cidade de Mar de Espanha, **inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52**, legalmente representada pelo Sr. **NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 097.100.496-07 e portador do RG nº 14.639.024 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 189, Centro na cidade de Mar de Espanha – MG, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** - **SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DOCUMENTOS

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **COMPREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021**.

2. DADOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF** e/ou **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, acompanhada do empenho.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRÉNNAND PESSOA, JOÃO GUERRA, FREDERICO MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



**2.2 - Quanto à execução/entrega:**

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** - SEFAZ, situado à Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina.

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

NELSON JOSE RODRIGUES
DUPONT:09710049607
0049607
Assinado de forma digital por NELSON JOSE RODRIGUES
DADOS: 2021.06.15 11:49:21 -03'00'





2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. D□ PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA**.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.





3.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.](#)

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, [PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.](#)

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (6 / 100):365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

NELSON JOSE Assinado de forma
RODRIGUES digital por NELSON
DUPONT:0971004960
10049607 7
Dados: 2021.06.15
11:49:39 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE FERREIRA, FREDERICO QUIMERO, MACHADO ORLANDO, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



**4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍDO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRENAN, FERNANDO PESSOA GUERRA, FREDERICO MACHADO, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
- c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
- d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOCUMENTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os PRODUTOS constantes nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI PEREIRA D'S SANT'S (MATRICULA N° 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRENAN, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.





9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE GUERRA, FREDERICO MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

I) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃ□ DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. D□ F□R□

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERIC^A MEL^R MACHAD^O
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

C^ONTR^ALAD^RIA GERAL D^O MUNICIPI^O
HERINQUE BRENNAND PESS^OA GUERRA
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVI^O LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

PR^OCURAD^RIA GERAL D^O MUNICIPI^O
FERNAND^O DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN^O
ORLAND^O T^OLENTIN^O RAM^OS JÚNI^OR
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERT^O DE SÁ MEL^R
ORGÃ^A GERENCIAD^R

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FREDERICOM MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVAO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARAES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





(Assinatura Eletrônica)

RCA SERVICIADRK

GABINETE DO PREFEITO RODRIGO GALVÃO DE LIMA RGÁ GERENCIADUR

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARRAS MIRANDA
DIRETOR GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÂO GERENCIADOR**

NELSON JOSE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DUPONT:09710049607 NELSON JOSE RODRIGUES
DUPONT:09710049607
Data: 2021-01-15 11:51:10 -0200

Dados: 2021-06-15 11:51:10 -03:00

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

(Assinatura digital)

C.P.F. N°

C.P.F. N°



**ANEXO I**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**
EMPRESA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48 EXCL	MÁSCARA DE DUPLA FACE, DISFRUTS, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO.	UND	DPNT MASK 100% ALG	3.500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00

NELSON JOSE
RODRIGUES
DUPONT:0971004960
7

Assinado de forma digital por
NELSON JOSE RODRIGUES
DUPONT:09710049607
Dados: 2021.06.15 11:51:27
-03'00'

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO JUNIOR HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





DISTRIBUIÇÃO □ PRA SECRETARIA/ORGÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRC	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GVERN	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ	
48 EXCL	MÁSCARA DE DUPLA FACE, DOTS ALGODÃO, TECID ÚNICO TAMANH ÚNICO	UND	200	200	100	200	200	300	200	300	200	200	200	1200

**NELSON JOSE
RODRIGUES
DUPONT:09710
049607**

Assinado de forma
digital por NELSON
JOSE RODRIGUES
DUPONT:09710049607
Dados: 2021.06.15
11:51:51 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

Código para verificação: EA94-36AC-6978-C2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 31/05/2021 17:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 31/05/2021 17:56:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 31/05/2021 18:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 31/05/2021 19:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 01/06/2021 08:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 01/06/2021 09:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 01/06/2021 09:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 01/06/2021 11:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

- ✓ FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 01/06/2021 11:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 07/06/2021 12:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 08/06/2021 09:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 08/06/2021 15:44:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EA94-36AC-6978-C2F6>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

□ MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FREDERIC MEL MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOS**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. GILBERTO DE SÁ MELLO**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARRIOS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sra. PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.sean> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52**, doravante denominada simplesmente **COTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, Nº 189, Centro na cidade de Mar de Espanha, **inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52**, legalmente representada pelo Sr. **NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 097.100.496-07 e portador do RG nº 14.639.024 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 189, Centro na cidade de Mar de Espanha – MG, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** – **SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DOCUMENTOS

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **COTRATADA**. Os preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 218/2021, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021**.

2. PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** – AF e/ou **ORDEM DE SERVIÇO** - OS, acompanhada do empenho.

**2.2 - Quanto à execução/entrega:**

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, situado à Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina.**

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. D□ PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA**.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **C□NTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **C□NTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



3.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.](#)

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



4. D^O PRAZO DE VALIDADE E D^O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES D^O PRESTAD^OR/F^ORNECED^OR REGISTRAD^O

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.



6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
- c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
- d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOCUMENTO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constantes nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI □ PEREIRA DOCS SANTOS (MATRICULA Nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.^o 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** - **SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** - **SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;



VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.



9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,



repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

- I)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃ□ DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. D□ FOR□

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERIC^O MEL^O MACHAD^O
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

C^ONTR^OLAD^ORIA GERAL D^O MUNICIPI^O
HERINQUE BRENNAND PESS^OA GUERRA
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLAVI^O LUIZ G^ONÇALVES GUIMARÃES
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura digital)

PR^OCURAD^ORIA GERAL D^O MUNICIPI^O
FERNAND^O DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCEL^OS
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN^O
ORLAND^O T^OLENTIN^O RAM^OS JÚNI^OR
ORGÃ^A GERENCIAD^R

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERT^O DE SÁ MEL^O
ORGÃ^A GERENCIAD^R



(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO GALVÃO DE LIMA
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FRONTE FRANCA
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÂO GERENCIADOR

DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

EMPRESA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48 EXCL	MÁSCARA DE DUPLA FACE, DISFÓRRÓS, TECID ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO.	UND	DPNT MASK 100% ALG	3.500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DISTRIBUIÇÃO PÓR SECRETARIA/ÓRGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRÓC	SEAGRI	AGE	AMMA	CGM	SEINFRA	GOVERNO	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ
48 EXCL	MÁSCARA DE DUPLA FACE, DIS FÔRROS, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	UND	200	200	100	200	200	300	200	300	200	200	200	1200



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

□ MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 665.261.164-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Reis, Nº 228, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FREDERIC MEL MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Controlador, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 621.733.675-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Souza Silva, nº 01, Country Club da cidade de Juazeiro-BA; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.917.205-25, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, nº 125, Centro na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. GILBERTO DE SÁ MEL**, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através do **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, o **Sr. RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.923.174-00, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Freire n 283, Bloco "J" – Apto 003, Condomínio São Rafael, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIOS SANTOS NETO JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP**, com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.413.414-49; através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79**, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARRIOS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE e através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sra. PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do inscrita no CPF sob o nº 074.162.334-02 e portadora do RG nº 9284096 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua 03, nº 31 - Loteamento Santa Barbara, Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **INN VARE C MERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a **INN VARE C MERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI**, com sede a Rua Maniaçu, Nº 20, Fundos A, Jardim Marília na cidade de São Paulo – SP, licitacoesinnovare@gmail.com, Fone: (11) 8231-2105, **inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53**, neste ato representada por **DANIEL SARES PEREIRA BELÉM**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CPF Nº 257.700.388-96, RG 26.397.786-9, residente e domiciliado na Rua Maniaçu, Nº 20, Jardim Marília, São Paulo - SP, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Pública, classificada com os respectivos objeto e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS** e **DIRETORES MUNICIPAIS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018. As demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DADOS DOBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **COMPREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 099/2021**.

2. DADOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF** e/ou **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, acompanhada do empenho.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRÍQUE BRÉNNIANO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma **PARCELADA**, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, situado à Av. Guararapes, 2114, Centro, Petrolina.

2.2.10 - O objeto deverá apresentar validade mínima de **06 (SEIS) meses** a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - **recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





2.6.1 - PROVISÓRIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. D PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA**.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** - **SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** - **SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRÉNINHO, FERNANDO VASCONCELOS, FERNANDO QUINTÃO, FREDERICO MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#).

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRENAN, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DOCUMENTO PRAZO DE VALIDADE E DOCUMENTO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE FERREIRA, FREDERICO MACHADO ORLANDO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021**.
- c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 069/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.
- d)** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE FERREIRA, FREDERICO MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEFAZ, doravante **VENISI DOCILENE PEREIRA DIAS SANTOS (MATRICULA Nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.^º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, HENRÍQUE BRENANDO PESSOA GUERRA, FREDERICO MACHADO ORBAN, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE GUERRA, FERNANDO PESSOA, FREDERICO MACHADO, ORLANDO RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **SÔNIA CRISTINA SILVA (PORTARIA Nº 0316/2021)**.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRÍQUE DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, Acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE FREIRE, FERNANDO VASCONCELOS, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCA e LUCIVÂNE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. D□ CANCELAMENT□ D□ REGISTR□

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. D□ FUNDAMENT□ LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. D□S CAS□S □MISS□S

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇĀO DA ATA DE REGISTR□ DE PREÇ□S

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.





Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FREDERICOM MACHADO, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSÉ DA FONTE FRANCA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6.

14. DOC FORRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICOM MELÔ MACHADO
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

CONTROLAGERIA GERAL DO MUNICIPIO
HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FLÁVIO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ORGÂO GERENCIADOR

(Assinatura Eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO TOLENTINO RAMOS JÚNIOR
ORGÂO GERENCIADOR





(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELLO
RGANIZAÇÃO GERENCIADORA**

(Assinatura Eletrônica)

**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

Gabinete do Prefeito Rodrigo Galvão de Lima Graga Gerenciador

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA- ARMUP
RUBEM JOSÉ DA FRONTE FRANCA
ORGÃO GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE-AMMA
GERALDO GUILHERME BARRAS MIRANDA
DIRETOR GERENCIADOR**

(Assinatura Eletrônica)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDOR-AGE
PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR**

DANIEL SOARES PEREIRA Assinado de forma digital por DANIEL
BELEM:25770038896 SOARES PEREIRA BELEM:25770038896
Dados: 2021.06.10 17:37:08 -03'00'

**INN[□]VARE C[□]MERC[□]I[□] DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI
DANIEL S[□]ARES PEREIRA BELÉM
PRESTAD[□]R REGISTRAD[□]**

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

(Assinatura digital)

C.P.F. N°

C.P.F. Nº



**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

EMPRESA: INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49 EXCL	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PROTETOR FACIAL COM VISEIRA (PARA ROSTO) - MATERIAL ACRÍLICO	UND	INNOVARE	390	R\$ 4,80	R\$ 1.872,00

Assinado por 12 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, GILBERTO MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, HENRIQUE RAMOS JUNIOR, RODRIGO GALVÃO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, FLÁVIO GUIMARÃES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, RUBÉM JOSE DA FONTE FRANCIA e LUCIVANE LIMA FREITAS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA94-36AC-6978-C2F6





DISTRIBUIÇÃO □ P/R SECRETARIA/□RGÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRC	SEAGRI	AMMA	CGM	GVERN	SEINFRA	SEDUBHS	GABINETE	ARMUP	SEDETUR	SEFAZ	
49 EXCL	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL CÓM VISEIRA (PARA ROSTO) - MATERIAL ACRÍLICO	UND	20	30	20	20	10	40	30	50	20	20	30	100



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

Código para verificação: EA94-36AC-6978-C2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.317.704-97) em 31/05/2021 17:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.954.803-06) em 31/05/2021 17:56:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.854.814-54) em 31/05/2021 18:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.487.714-40) em 31/05/2021 19:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 01/06/2021 08:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO TOLENTINO RAMOS JUNIOR (CPF 544.917.205-25) em 01/06/2021 09:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.923.174-00) em 01/06/2021 09:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.162.334-02) em 01/06/2021 11:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 718dc135-5f93-4d10-9168-ce6caa92c0b7

- ✓ FLÁVIO GUIMARAES (CPF 621.733.675-87) em 01/06/2021 11:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 07/06/2021 12:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.413.414-49) em 08/06/2021 09:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.261.164-34) em 08/06/2021 15:44:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EA94-36AC-6978-C2F6>



ITEM 36 - RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARAÇÃO

Atendendo ao item 36, presente no ANEXO II, da Resolução TCE 153/2021, declaro para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não possui contratos vigentes com Organizações Sociais (OS) para execução de maneira indireta dos serviços desta Secretaria.

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

Secretário de Educação, Cultura e Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d7508d35-ae55-4d12-bdda-604247849d72

Código para verificação: A720-985B-91BB-299A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 21/02/2022 11:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A720-985B-91BB-299A>



PREFEITURA
PETROLINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos até o presente momento contratos conforme solicitado no item 36 da Resolução TCE PE nº 153, de 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d7508d35-ae55-4d12-bdda-604247849d72



ITEM 37 - RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARAÇÃO

Atendendo ao item 37, presente no ANEXO II, da Resolução TCE 153/2021, declaro para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não possui contratos vigentes com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIP) para execução de maneira indireta dos serviços desta Secretaria.

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e3b843-c5de-4972-82e3-c16e34995240

Código para verificação: 1296-05A5-A67C-CF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 21/02/2022 11:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1296-05A5-A67C-CF2D>



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validador>
Número do documento: 38e3b843-c5de-4f77-80c0-4995240



PREFEITURA
PETROLINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA - PE

Segue anexo planilha conforme solicitado no item 37 da Resolução TCE PE nº 153, de 15 de Dezembro de 2021.

Nº Contratação	Modalidade	Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Objeto	Data Contratação	Data da última Contratação	Prazo Contratual	Local	Valor (R\$)	Observações
018/2017	TERMO DE COLABORAÇÃO	APAMI - ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - HOSPITAL DOM TOMÁS	10.730.125/0004-73	Integrar a APAMI ao Sistema Único de Saúde (SUS)	08/12/2017	07/12/2021	12 (doze) meses	Rua Visconde de Mauá, nº 10, Bairro Gercino Coelho, CEP: 56.306-290	R\$ 1.116.900,00	Durante o ano foi usado o 3º termo aditivo nº 06034995240
001/2019	TERMO DE FOMENTO	APAMI - ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA	10.730.125/0001-20	Parceria de interesse público para a execução de Plano de Trabalho formulado pela APAMI, visando reduzir a morbimortalidade por câncer em geral na população, através de fornecimento de recursos financeiros para compra de medicamentos quimioterápicos e hormioterápicos.	18/01/2019	19/01/2021	12 (doze) meses	Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 709, Centro, Petrolina-PE.	R\$ 720.000,00	Durante o ano foi usado o 3º termo aditivo nº 06034995240



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: <https://ece.tce.pe.br/epp/validadoc.aspx>
Código do documento: 3803410972-8263-01634995240



PREFEITURA
PETROLINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA - PE

001/2021	TERMO DE FOMENTO	APAMI - ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA	10.730.125/0001-20	Aquisição de medicamentos para o Hospital Dom Tomás.	15/07/2021	-	06 (seis) meses	Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 709, Centro, Petrolina-PE.	R\$ 2.136.414,36	Pagamento realizado em 5 parcelas
002/2021	TERMO DE FOMENTO	APAMI - ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA	10.730.125/0001-20	Aquisição de equipamentos para ampliação do Hospital Dom Tomas dos setores de bloco cirúrgico (01 sala e 03 leitos) e UTI (10 leitos).	15/07/2021	-	04 (quatro) meses	Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 709, Centro, Petrolina-PE.	R\$ 2.120.893,20	Pagamento em parcela única
001/2020	TERMO DE FOMENTO	APAMI - ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - HOSPITAL DOM TOMÁS	10.730.125/0004-73	Implementação de 06 (seis) leitos de retaguarda no Hospital Dom Tomás, conforme a Resolução CIB/PE nº 3052 de 22 de setembro de 2017.	31/01/2020	31/01/2021	12 (doze) meses	Rua Visconde de Mauá, nº 10, Bairro Gercino Coelho, CEP: 56.306-290	R\$ 558.450,00	Durante o ano foi usado o 1º termo aditivo ao contrato

Atenciosamente,

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde